

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA (LICENCIATURA) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE FORMIGA – UNIFOR – MG**

FORMATO SEMIPRESENCIAL

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 88/2025 de 30/10/2025)

FORMIGA – MINAS GERAIS





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – e-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CREDECIAAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECREDECIAAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CREDECIAAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA (LICENCIATURA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR - MG

FORMATO SEMIPRESENCIAL

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 88/2025)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece os critérios e procedimentos para o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Pedagogia (Licenciatura), ofertado no formato semipresencial, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, constituindo requisito obrigatório e indispensável à colação de grau.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Supervisionado corresponde às atividades acadêmicas destinadas à integralização da carga horária do curso de graduação, devendo observar as disposições constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), no Regimento Institucional do Centro Universitário de Formiga, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e neste Regulamento.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em conformidade com as exigências previstas nas DCNs do Curso de Pedagogia, respeitando a carga horária, as áreas de atuação e os períodos de realização estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º O Estágio constitui etapa formativa de fundamental importância, por representar o momento em que o discente articula, de forma sistemática, orientada e crítica, a teoria e a prática, possibilitando sua instrumentalização para o exercício profissional.

§ 2º As atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado articulam os conteúdos anteriormente apreendidos, por meio de procedimentos de observação, análise, reflexão e atuação profissional supervisionada, com acompanhamento do Professor Responsável pelo Estágio, visando ao aprimoramento e ao fortalecimento das competências e habilidades pessoais e profissionais desenvolvidas ao longo do curso.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado é entendido como um conjunto de atividades curriculares indispensáveis ao processo de formação profissional com os seguintes objetivos:

I - garantir ao formando a aquisição de visão crítica e abordagem sistêmica das competências relacionadas à atividade laboral;

II - proporcionar ao aluno experiências práticas do exercício profissional, relacionando o conteúdo teórico à prática;

III - capacitar o discente a encontrar, no que se refere às atividades atribuídas à profissão, soluções adequadas aos procedimentos de sua área de formação;

IV – propiciar ao aluno reconhecer e atuar nos diferentes cenários da prática profissional;

V – familiarizar o aluno com o ambiente de trabalho e aperfeiçoar as relações interpessoais.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Os campos de atuação e as áreas de Estágio estão devidamente descritos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido em instituições que ofereçam condições plenas para a realização das atividades programadas e em locais conveniados com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do Centro Universitário de Formiga-UNIFOR-MG, desde que acompanhados por supervisor local.

Art. 6º Os discentes poderão realizar o Estágio em instituições públicas ou privadas, desde que os locais concedentes do Estágio atendam aos seguintes critérios:

I - executem atividades de porte e nível que satisfaçam os objetivos do Estágio;

II - estejam dispostos a colaborar com o UNIFOR-MG no acompanhamento e supervisão do Estágio, conforme teor estabelecido no documento de convênio;

III – atendam ao perfil de supervisor exigido para acompanhamento do estagiário em sua área de atuação.

Art. 7º Só é permitida mudança do local de Estágio com a expressa autorização da Coordenação do Curso e do Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 8º As atividades de Estágio deverão ser desenvolvidas em etapas que englobam:

- I - a aplicação das práticas contidas no material didático;
- II - os momentos de orientação do professor responsável de Estágio;
- III - a atuação do discente em campo de estágio, sob a supervisão de um profissional da área (supervisor).

Art. 9º As atividades realizadas no campo de Estágio deverão estar relacionadas à área de atuação profissional do estudante, permitindo ao estagiário:

- I - aplicar os conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do curso, executando tarefas e propondo soluções ou novas técnicas de trabalho que possam ser úteis aos campos de estágio;
- II - discutir, analisar e avaliar com o professor responsável e supervisor as tarefas realizadas;
- III - coletar dados e elaborar os Relatórios parciais e final.

Art. 10. O aluno estagiário deverá apresentar Relatórios específicos do curso por meio de um Portfólio Acadêmico, conforme solicitados pelo professor responsável que deverão ser registros fiéis das atividades realizadas.

Parágrafo único. Os Relatórios específicos deverão conter o registro da Instituição concedente do Estágio, bem como a assinatura do responsável pelo campo de Estágio (supervisor) e a assinatura do aluno.

Art. 11. Ao final das atividades do Estágio ou a cada 6 (seis) meses, quando a vigência do TCE for superior a 6 (seis) meses, o aluno deverá preencher o Relatório de Acompanhamento do Estágio (RAE) e postar no Portal do Aluno.

§ 1º O Relatório Final deverá ser assinado pelo supervisor, o aluno e o Coordenador de Curso, após validação.

§ 2º Na elaboração dos Relatórios, não poderão constar pontos de vista, opiniões ou considerações críticas sobre o supervisor ou local de Estágio, bem como informações reservadas ou sigilosas como o considerado “segredo industrial” ou outras da mesma natureza.

§ 3º O Relatório, exposição pormenorizada das atividades, pesquisas, investigações e fatos observados devem conter linguagem simples, impessoal,

objetiva e precisa, devendo o conteúdo ser bem estruturado, a fim de garantir uma diretriz única nas ideias.

§ 4º O estudante, ao elaborar o Relatório de Estágio, deverá seguir o modelo disponibilizado pelo Professor Orientador do Estágio e as normas vigentes da ABNT.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 12. O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Pedagogia (Licenciatura) será desenvolvido por meio da(s) disciplina(s) de Estágio constante(s) da Matriz Curricular do curso.

Art. 13. Obrigatoriamente, antes de iniciar as atividades de Estágio Supervisionado, o(a) aluno(a) deverá estar devidamente matriculado(a) na disciplina de Orientação de Estágio Curricular Supervisionado, preencher os documentos institucionais exigidos e cumprir as regras para cada caso, dispostas abaixo:

I – O aluno estagiário, para iniciar atividades de Estágio, deverá apresentar no prazo determinado pela coordenação, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, assinado pelo estagiário, empresa e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga.
- b) Plano de Estágio – o Plano deverá ser assinado pelo discente, pelo supervisor do campo de Estágio e entregue ao professor orientador. Após conferência, o coordenador assina e encaminha para o Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC).
- c) O NAEC procederá à emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE). O estudante deverá assiná-lo, providenciar a assinatura do responsável pela unidade concedente onde realizará o Estágio e devolvê-lo ao NAEC, devidamente assinado por todas as partes.

§ 1º Somente após esse trâmite, o discente poderá iniciar as atividades de Estágio.

II - O(a) aluno(a) com vínculo empregatício na instituição concedente do Estágio deverá apresentar:

a) Carteira de Trabalho Física (cópia das folhas de identificação e registro profissional) ou Carteira de Trabalho Digital;



b) Declaração da Instituição, relatando as atividades exercidas pelo aluno(a). As atividades devem ser compatíveis com as exigidas para o cumprimento do Estágio Supervisionado na área de formação do discente.

III - O(a) Aluno(a) Proprietário(a) desde que a atividade fim da instituição seja compatível com a área de formação deverá apresentar:

- a) Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal da cidade de origem;
- b) Cópia da Carteira de Identidade; e
- c) Dados, perfil e caracterização da empresa.

IV - Aluno(a) filho(a) de proprietário (a) da empresa, desde que a atividade fim da empresa seja compatível com a área de formação, deverá apresentar:

- a) Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal da cidade de origem.
- b) Documento que comprove o vínculo de trabalho e documento de identidade do pai ou da mãe.
- c) Relação de tarefas que desempenha no ambiente profissional, digitada e assinada pelo(s) proprietário(s).
- d) Dados, perfil e caracterização da empresa.

§ 2º Não serão consideradas as atividades executadas, a título de Estágio, se o TCE (contrato) e demais documentos solicitados, seja pelo NAEC ou pela Coordenação de Curso, não tenham sido assinados e entregues, antes do início do Estágio.

Art. 14. Para nortear os procedimentos do Estágio, desde a escolha do local até a entrega do Relatório Final, será disponibilizado, no início do período letivo referente ao início do Estágio, o cronograma com todas as etapas de execução.

Parágrafo único. A elaboração do cronograma das atividades de Estágio levará em consideração o calendário escolar, respeitando o início e fim do semestre letivo.

Art. 15. As explicações dos procedimentos didáticos e operacionais constam das aulas de orientação de estágio.

Art. 16. O discente não poderá concluir o Estágio, enquanto houver pendência de documentação.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 17. O Estágio Curricular está sob a responsabilidade do Coordenador de Curso/Estágio a quem compete:

I - apresentar aos alunos, nas 1ª e 2ª semanas letivas do semestre relativo ao início de Estágio, este Regulamento e explanar sobre os campos de Estágio na área de Pedagogia;

II - supervisionar as atividades de Estágio;

III - aprovar o início das atividades de Estágio;

IV - assinar os contratos relativos ao Estágio;

V - buscar soluções para questões de Estágios não previstas neste Regulamento e constantes do PPC do Curso;

VI - deliberar sobre questões disciplinares ocorridas no desenvolvimento do Estágio, encaminhando-as ao Colegiado do Curso, quando necessário;

VII - zelar pelo bom andamento do Estágio, redimensionando-o, sempre que necessário;

VIII - dar parecer, quando necessário, sobre a qualificação da instituição concedente do Estágio.

§ 1º É de responsabilidade do Coordenador de Curso encaminhar para o Centro de Documentação Arquivística (CDArq) do UNIFOR-MG, no ano letivo da colação de grau do discente, a documentação comprobatória do Estágio Curricular, acompanhada da relação nominal dos alunos.

§ 2º Os documentos dos alunos que concluíram o Estágio, mas que ainda não concluíram o curso devem ser mantidos sob a guarda da coordenação de curso, enquanto houver vínculo do aluno com a IES.

Art. 18. Compete ao campo de Estágio prover o estagiário de meios necessários para efetivação das atividades de estágio.

Art. 19. Compete ao professor responsável pela disciplina de Estágio supervisionado acompanhar todas as etapas de realização descritas no cronograma de Estágio, instruir os alunos quanto à escolha do campo de estágio, ao preenchimento formal de toda a documentação, bem como quanto à elaboração do Plano de Estágio.

Art. 20. É de competência do(a) Supervisor(a) na empresa/instituição:

EDU

I – ser, obrigatoriamente, um profissional formado em curso superior, preferencialmente, em área afim.

II o estudante na empresa/instituição;

III - orientar e acompanhar as atividades práticas do estágio na instituição concedente;

IV- preencher a parte específica de avaliação constante no relatório de acompanhamento do Estágio Supervisionado¹;

V – informar ao Coordenador do Curso e/ou professor responsável de Estágio quaisquer problemas ocasionados pelo estagiário, na empresa.

Art. 21. Compete aos discentes:

I - escolher o campo de estágio;

II - preencher o Plano de Estágio disponibilizado pelo Professor Orientador de Estágio.

III - elaborar os planos de estágio e dar ciência ao Termo de Compromisso do Estagiário de Pedagogia e entregá-los ao Professor orientador de Estágio.

IV - cumprir os prazos estabelecidos pelo NAEC, pela Coordenação do Curso e pelo professor da disciplina para entrega da documentação exigida;

V - informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;

VI - ser pontual e cumprir integralmente a carga horária total prevista para o Estágio, conforme previsto na Matriz Curricular;

VII - manter bom relacionamento com a equipe do campo de Estágio e demais estagiários;

VIII - ter como princípios norteadores o compromisso e a ética;

IX - manter o sigilo no tocante à veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do Estágio;

X - trajar-se adequadamente e com roupas condizentes com o local de trabalho educativo;

XI - participar da execução das atividades, observando as normas estabelecidas;

XII - atender às solicitações da instituição concedente do Estágio, quando convocado;

XIII - elaborar e entregar o Relatório Final.

¹ Para fazer o download do Relatório de Acompanhamento de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Relatório de Acompanhamento de Estágio.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

Art. 22. O cumprimento da carga horária total, de acordo com as diretrizes da disciplina Estágio Supervisionado, é requisito essencial para a obtenção do conceito exigido para a aprovação. Para isso, é necessário:

- I - desenvolver o programa de atividades proposto no cronograma de Estágio;
- II - cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de Estágio para a realização das atividades: entrega de registro de horários, documentos e relatório;
- III - elaborar com o supervisor de campo, o Plano de Estágio, contendo as atividades que serão realizadas na instituição campo de estágio;
- IV - comparecer ao campo de estágio nos dias e horários previamente estabelecidos para a prática das atividades de Estágio, devidamente identificado;
- V - entregar os Relatórios de Acompanhamento de Estágio (RAE), assinados, nos prazos determinados;
- VI - obter o conceito SUFICIENTE no Relatório de Acompanhamento de Estágio, atribuído pelo supervisor atuante no campo de estágio, bem como o conceito SUFICIENTE na ficha de desempenho individual;
- VII - cumprir 100% da carga horária.

Art. 23. Não cabe no Estágio Curricular Supervisionado abono de falta, bem como solicitação de regime domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Parágrafo único. Na ausência do aluno estagiário, por qualquer motivo, ficará ele sujeito à reposição do mesmo número de dias faltosos.

Art. 24. Em campo de Estágio, os critérios avaliativos do estagiário devem se pautar nos pontos que constam do formulário avaliativo.

CAPÍTULO VIII DA REPROVAÇÃO

Art. 25. Será passível de reprovação o aluno que:

- I - não obtenha a frequência exigida pela instituição;
- II - obtenha conceito insuficiente ao estabelecido pela instituição como padrão mínimo para a aprovação;
- III - deixe de concluir as atividades de Estágio Supervisionado, estabelecidas pelo cronograma específico que regula a atividade;
- IV - interrompa as atividades de Estágio Supervisionado;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400

<http://www.uniformg.edu.br> – e-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025

CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

V - descumprir as normas estabelecidas neste Regulamento, as normas instituídas pelo Centro Universitário de Formiga e da Instituição concedente do Estágio.

Art. 26. Não será devida a colação de grau ao aluno reprovado no Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. Sendo o estagiário reprovado por desempenho ou por frequência, deve o aluno repetir o Estágio, em período letivo regular, sob as mesmas condições previstas neste Regulamento, não havendo possibilidade de cumprimento de recuperação e de aproveitamento de horas cumpridas anteriormente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de Estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 30 de outubro de 2025.

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

MARCO ANTONIO DE SOUSA LEÃO
Reitor - UNIFOR-MG